

## LEI N.º 7.034, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a assumir trecho da rodovia ERS 030.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha autorizado a assumir o trecho da rodovia ERS-030, compreendido entre o Km 50+200m, próximo a rótula no entroncamento com a rodovia ERS-474, até o Km 55, em direção ao Município de Osório, totalizando 4,8 Km de extensão.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de fevereiro de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração